



## ATO TRT5 Nº 0620/2012

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORA DO TRABALHO VÂNIA JACIRA TANAJURA CHAVES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer que funcionarão durante o período de 20/12/2012 a 06/01/2013, correspondente ao recesso forense, apenas as Unidades a seguir relacionadas:

- I - Secretaria Geral da Presidência;
- II - Diretoria Geral;
- III - Secretaria de Assessoramento em Comunicação Social;
- IV - Secretaria de Assessoramento Jurídico;
- V - Secretaria do Órgão de Controle Interno;
- VI - Secretaria Administrativa;
- VII - Secretaria de Orçamento e Finanças;
- VIII - Secretaria de Informática;
- IX - Serviço de Atendimentos Gerais;
- X - Serviço de Patrimônio e Suprimentos;
- XI - Serviço de Pessoal;
- XII - Serviço de Pagamento de Pessoal;
- XIII - Serviço de Contabilidade;
- XIV - Departamento de Obras;
- XV - Departamento de Segurança;
- XVI - Setor de Transportes.

Parágrafo único. O horário de expediente durante o recesso forense nas Unidades Administrativas será das 13 às 18 horas, exceto a Secretaria de Informática que funcionará das 8 às 18 horas, em razão da necessidade de atendimento e acompanhamento das demandas dos usuários internos e externos do Processo Judicial eletrônico (PJe-JT).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**  
**Gabinete da Presidência**

**Art. 2º** Determinar que os Servidores lotados em Unidades não contempladas no art. 1º deste Ato somente poderão trabalhar mediante prévia autorização da Presidência desta Corte, após apreciação de requerimento fundamentado apresentado pela chefia imediata.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 10 de dezembro de 2012.

(assinado digitalmente)

**VÂNIA J. T. CHAVES**

**Desembargadora do Trabalho**

**Presidente do TRT 5ª Região**

*Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 10.12.2012, página 2, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.*

*Departamento de Divulgação Jurídica – TRT5*